

Edital SDE 001/2025
REGIMENTO INTERNO DO
PRÊMIO EMPREENDEDORISMO VISCONDE DE MAUÁ

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

O Prêmio Empreendedorismo Visconde de Mauá no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico visa o incentivo e a valorização das empresas petropolitanas em destaque na indústria, comércio, serviços e Agricultura.

Art. 1º – Criado em caráter permanente pelo DECRETO nº 150, de 16 de julho de 2025, o Prêmio de Empreendedorismo Visconde de Mauá tem por finalidade valorizar, reconhecer e homenagear microempreendedores e empresários que se dedicam aos seus negócios na cidade de Petrópolis e contribuem para potencializar e alavancar a economia e o desenvolvimento econômico de nossa cidade, servindo de incentivo para um constante aprimoramento.

Parágrafo Único – A primeira edição do prêmio será com base na avaliação do período compreendido de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a entrega em outubro de 2025, conforme cronograma em anexo I, em solenidade organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em local, data e horário que serão informados em momento mais oportuno, com brevidade razoável.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – O Prêmio de Empreendedorismo Visconde de Mauá é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – órgão do Poder Público que deverá viabilizar meios e assegurar-lhe condições para o prêmio. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE:

- I. A gestão, apuração, organização e premiação;

- II. Prover à Comissão Julgadora a infraestrutura mínima para o seu funcionamento regular;
- III. Promover reuniões periódicas para avaliar, bem como, deliberar sobre os casos omissos neste regimento e/ou no Decreto nº 150, de 16 de julho de 2025 que cria o Prêmio de Empreendedorismo Visconde de Mauá;
- IV. Providenciar fichas de avaliação para cada integrante pontuar suas considerações sobre cada inscrito;
- V. Providenciar o recolhimento de informações, releases, históricos e outros dados que considerar necessário junto aos inscritos, no sentido da fundamentação da premiação;
- VI. Promover o arquivamento de documentos, atas, fotos, vídeos, publicações e outros itens que registrem a memória da premiação, bem como auxiliem no controle histórico dos premiados;

Art. 3º – O recebimento do Relatório Final da Comissão Julgadora caberá ao Departamento de Relações Institucionais para Indústria, Comércio e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS E CRITÉRIOS

Art. 4º – O Prêmio de Empreendedorismo Visconde de Mauá será concedido às seguintes categorias:

I – Empreendedor do ano, correspondente a 2 (duas) premiações, que serão concedidas ao(à) Microempreendedor(a) Individual cuja atuação for considerada de destaque no setores de Comércio e de Serviços.

II – Empresa do ano, correspondente a 12 (doze) premiações, que serão concedidas à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) – disputando entre si, Empresa de Médio ou Grande Porte cujas atuações forem consideradas de destaque nos setores de Comércio, de Serviços, da Indústria e da Agricultura.

III – Empresa Longeva, correspondente a 1 (uma) premiação, a ser concedida para empresas selecionadas nas categorias de Microempresa (ME),

ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Empresa de Médio Porte, ou Empresa de Grande Porte, cuja atuação for considerada de destaque nos setores de Comércio, ou de Serviço, ou da Indústria ou da Agricultura.

§ 1º – A premiação das categorias indicadas nos incisos I e II deste artigo dar-se-á por avaliação e classificação realizada pelos membros da Comissão Julgadora prevista no art. 4º deste Decreto.

§ 2º – A premiação da categoria indicada no inciso III deste artigo terá o caráter de homenagem, podendo ser contemplada apenas 1 (uma) empresa por ano a ser indicada pelas entidades colaboradoras integrantes da Comissão Julgadora prevista no art. 4º do Decreto pelo nº 150, de 16 de julho de 2025.

§ 3º – Como critério de classificação, para todas as categorias, será considerado pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) nos critérios de avaliação de cada categoria.

§ 4º – Como critério de desempate, para todas as categorias, será analisado a adoção de práticas ambientais e sociais responsáveis.

Art. 5º – A categoria do Prêmio de Empreendedorismo Visconde de Mauá em que os Micros Empreendedores Individuais - MEIs concorrerão é Empreendedor do Ano e devem atender à 5 (cinco) critérios, com valor máximo de 10 (dez) pontos cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos, conforme o quadro abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação (0-10)
Planejamento e Estratégia	Possui plano de negócios estruturado com metas de curto, médio e longo prazo para o seu negócio: - Conhece bem seus concorrentes? - Conhece seu público-alvo? (Tem canal de comunicação estruturado para atender e receber feedback dos clientes?)	0-10
Gestão Operacional	Utiliza algum sistema ou ferramenta para organizar suas atividades, incluindo controle de estoque.	0-10

Crescimento e Inovação	<p>Tem planos para expandir ou diversificar seus produtos/serviços?</p> <p>Incluindo uso de ferramentas digitais e/ou, mídias, plataforma Marketplace ou ECommerce para divulgar e comercializar</p>	0-10
Diversidade e Inclusão	Estímulo à diversidade e/ou inclusão na composição da empresa e/ou no atendimento ao cliente.	0-10
Consolidação do negócio	Tempo de existência formal da empresa:	<p>Até 01 Ano: 5 pontos</p> <p>De 01 a 03 anos: 8 pontos</p> <p>Acima de 03 anos: 10 pontos</p>

Art. 6º – A categoria do Prêmio Empreendedorismo Visconde de Mauá em que a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa de Médio Porte ou Empresa de Grande Porte, cujas atuações forem consideradas de destaque nos setores de Comércio, de Serviços, da Indústria e da Agricultura, concorrerão à categoria Empresa do Ano e devem atender à 10 (dez) critérios, com valor máximo de 10 (dez) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos, conforme o quadro abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação (0-10)
Planejamento e Estratégia	<p>Possui plano de negócios estruturado com metas de curto, médio e longo prazo para o seu negócio.</p> <p>Conhece bem seu público-alvo e concorrentes.</p>	0-10
Gestão Financeira e Sustentabilidade	A empresa possui controle estruturado do fluxo de caixa e planejamento financeiro.	0-10

Econômica		
Transformação Digital e Uso de Tecnologia	A empresa utiliza ferramentas digitais para gestão financeira, administrativa ou comercial.	0-10
Gestão Estratégica e Inovação	A empresa possui uma missão, visão e valores formalmente definidos.	0-10
Gestão da Qualidade	A empresa possui certificações de qualidade.	0-10
Relacionamento com o cliente	Possui canal de comunicação estruturado para atender e receber feedback dos clientes.	0-10
Crescimento e inovação	Tem planos para expandir ou diversificar seus produtos/serviços?	0-10
Consolidação do negócio	Tempo de existência formal da empresa:	Até 01 Ano: 5 pontos De 01 a 03 anos: 8 pontos Acima de 03 anos: 10 pontos
Presença digital da empresa	Faz uso de ferramentas digitais e/ou, mídias e/ou plataforma Marketplace ou ECommerce para divulgar e comercializar	0-10
Gestão de Pessoas e Cultura Organizacional	A empresa realiza treinamentos e capacitações para seus colaboradores. Estímulo à diversidade e inclusão na composição da empresa e/ou no atendimento ao cliente.	0-10

Art. 7º – Na categoria Empresa Longeva do Prêmio de Empreendedorismo

Visconde de Mauá poderão participar Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Empresa de Médio Porte, ou Empresa de Grande Porte, cuja atuação for considerada de destaque nos setores de Comércio, ou de Serviço, ou da Indústria ou da Agricultura, indicadas pela Comissão Julgadora.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º – Para concorrer ao prêmio, os microempreendedores (as) e empresários (as) deverão se inscrever através de formulário online disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no site da Prefeitura Municipal de Petrópolis, preenchendo as informações solicitadas.

Art. 9º – No momento da inscrição, o proponente deverá fazer a descrição de sua(s) atividade(s) que motivaria ser premiado e anexar material conforme solicitado a seguir, em arquivo no formato pdf:

- I. Solicitação de Inscrição à Comissão Julgadora (modelo disponível no anexo II deste regimento);
- II. Contrato Social ou Estatuto;
- III. Cartão do CNPJ;
- IV. Identidade e CPF do(s) sócio(s) e/ou procurador;
- V. Procuração (se for o caso);
- VI. Espelho do IPTU ou ITR (se for o caso);
- VII. Alvará do Estabelecimento;
- VIII. CAR ou CAF (no caso de Produtor Rural)

§ 1º – Os candidatos inscrever-se-ão para concorrer em apenas uma categoria por ano.

§ 2º – No momento da inscrição, o proponente deverá formalizar solicitação de inscrição conforme modelo do anexo II acrescentando informações que descrevam o atendimento aos critérios elencados para cada categoria na solicitação de inscrição à Comissão Julgadora, mencionada no inciso I do Art. 7º.

Art 10 – As inscrições para participar do prêmio estarão abertas no site da Prefeitura Municipal de Petrópolis durante 30 dias corridos, podendo ser maior esse período, conforme cronograma disponível no anexo I deste regimento.

CAPÍTULO V
DAS AVALIAÇÕES FEITAS
PELA COMISSÃO JULGADORA

Art. 11 – A análise dos inscritos no prêmio, em cada categoria prevista neste regimento, estará a cargo de uma Comissão Julgadora instituída pelo Decreto nº 150, de 16 de julho de 2025, exclusivamente para este fim.

§ 1º – A maioria simples é soberana para definir os indicados e premiados. Salvo nas ocasiões em que se fizer necessário, nesse caso o Secretário de Desenvolvimento Econômico terá o voto de desempate.

§ 2º – A Comissão Julgadora prevista no caput deste artigo será composta por 36 (trinta e seis) integrantes, representando a Administração Pública e a iniciativa privada nas suas vertentes econômica e cultural, conforme segue:

I – 8 (oito) representantes da Administração Pública, conforme segue:

a) 4 (quatro) membros indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

b) 2 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Turismo – TURISPETRO;

c) 2 (dois) membros indicados pelo Instituto Municipal de Cultura – IMC;

II – 28 (vinte e oito) representantes da iniciativa privada, conforme segue:

a) 2 (dois) membros indicados pela Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Rio de Janeiro – ABIH;

b) 2 (dois) membros indicados pela Associação Comercial e Empresarial de Petrópolis – ACEP;

- c)** 2 (dois) membros indicados pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Petrópolis – CDL;
- d)** 2 (dois) membros indicados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Petrópolis – SICOMÉRCIO PETRÓPOLIS;
- e)** 2 (dois) membros indicados pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN;
- f)** 2 (dois) membros indicados pelo Instituto Histórico de Petrópolis – IHP;
- g)** 2 (dois) membros indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, pela 3ª Subseção (Petrópolis/São José do Vale do Rio Preto) da seccional do Estado do Rio de Janeiro – OAB/RJ;
- h)** 2 (dois) membros indicados pelo Petrópolis *Convention & Visitors Bureau* – PCVB;
- i)** 2 (dois) membros indicados pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RJ ;
- j)** 2 (dois) membros indicados pela Universidade Católica de Petrópolis – UCP;
- k)** 2 (dois) membros indicados pela Fundação Octacílio Gualberto;
- l)** 2 (dois) membros indicados pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá;
- m)** 2 (dois) membros indicados pela Associação Petropolitana de Profissionais de Eventos e Entretenimento – ASSOCIEVENTOS; e
- n)** 2 (dois) membros indicados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

§ 1º – As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Turismo – TURISPETRO, assim como do Instituto Municipal de Cultura – IMC, terão direito a um voto, cada, nas avaliações e decisões da Comissão Julgadora.

§ 2º – Os representantes da iniciativa privada das vertentes econômica e cultural mencionados no Art 8º, inciso II, alíneas “a” ao “n”, terão direito a um voto, cada, nas avaliações e decisões da Comissão Julgadora.

Art. 12 – A Comissão Julgadora deverá avaliar os microempreendedores e empresas inscritas, bem como as indicações para a categoria Empresa Longeva segundo critérios estabelecidos para cada categoria, obedecidas as premissas de imparcialidade e impessoalidade.

§ 1º – Caberá à Comissão Julgadora reunir-se quantas vezes julgar necessário para o estabelecimento gradativo das indicações;

CAPÍTULO VI DOS PREMIADOS

Art. 13 – Após a classificação dos 03 (três) candidatos com maior pontuação em cada categoria, será feita a divulgação com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias antes da data de entrega dos prêmios.

Parágrafo Único – Caso a Comissão Julgadora considere que em determinada categoria não haja classificado (s) para indicar 03 (três) concorrentes, poderá classificar 02 (dois) ou 01 (um) único concorrente ao Prêmio, bem como não premiar a categoria que em determinado ano não haja inscritos ou que não atinja a pontuação mínima, segundo critérios já estabelecidos e explicitados.

Art. 14 – Todos os finalistas, de cada categoria, serão mencionados nas publicidades relacionadas ao prêmio em reconhecimento.

CAPÍTULO VII DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO

Art. 15 – Os 15 (quinze) premiados receberão uma placa comemorativa elaborada em aço escovado, na qual constarão gravados a edição do prêmio, o nome do vencedor e a categoria na qual concorreu.

Parágrafo Único – Caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico a decisão sobre eventual alteração nas dimensões ou materiais usados na confecção da placa comemorativa, desde que mantidas características semelhantes ao original citado no caput do Artigo 12 e devidamente justificado.

Art. 16 – O Relatório Final da Comissão Julgadora será entregue ao Departamento de Relações Institucionais para Indústria, Comércio e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico encaminhando a lista dos indicados ao prêmio, já com o escolhido definido.

Art. 17 – A entrega do prêmio é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – A Solenidade Anual de entrega do Prêmio Empreendedorismo Visconde de Mauá será realizada, preferencialmente, no mês de outubro, como referência ao dia do Empreendedor.

Art. 19 – A escolha de Visconde de Mauá como Patrono desse prêmio encontra fundamento na sua trajetória como pioneiro em várias áreas da economia do Brasil, como industrial, comerciante, fazendeiro e banqueiro brasileiro. Fundou a primeira ferrovia do Brasil, a Imperial Companhia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro de Petrópolis.

Art. 20 – Casos omissos nesse Regimento deverão ser analisados individualmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE.

Art. 21 – Todos os dados, informações e documentos fornecidos pelos participantes serão tratados conforme os termos da **LGPD nº 13709/2018**.

Art. 22 – Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Petrópolis, 20 de junho de 2025.

ANEXO I
CRONOGRAMA

O cronograma deverá seguir a seguinte orientação:

- a) Inscrições: de 21 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.
- b) Análise e Classificação dos Inscritos: de 1º de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025.
- c) Divulgação dos resultados: 18 ou 19 de setembro de 2025.
- d) Premiação: 7 ou 9 de outubro de 2025.

ANEXO II
Modelo de Solicitação de Inscrição

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao Ilmº Sr. Samir El Ghaoui

Presidente da Comissão Julgadora do Prêmio de Empreendedorismo
Visconde de Mauá e Secretário de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura
de Petrópolis

Petrópolis, de de 2025.

Senhor Secretário,

A **(Empresa)**,
CNPJ....., com sede na Rua Bairro
..... CEP, representada por seu responsável
legal, Sr(a)....., vem solicitar a V.Sª. a
apreciação da presente Inscrição ao Prêmio de Empreendedorismo Visconde de
Mauá da Prefeitura de Petrópolis e, posterior deferimento quanto a concessão
do referido prêmio na forma do Decreto 150/25, em anexo segue a descrição
da(s) atividade(s) desenvolvidas que atendam aos critérios elencados no citado
decreto.

Sem mais para o momento renovamos protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Categoria Empreendedor do Ano

- Micros Empreendedores Individuais – MEIs

Obs: Explique somente os critérios que você atende:

Critério	Decritério do critério	Explique, brevemente, como atendeu ao critério:
Planejamento e Estratégia	<p>Possui plano de negócios estruturado com metas de curto, médio e longo prazo para o seu negócio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conhece bem seus concorrentes? - Conhece seu público-alvo? (Tem canal de comunicação estruturado para atender e receber feedback dos clientes?) 	
Gestão Operacional	Utiliza algum sistema ou ferramenta para organizar suas atividades, incluindo controle de estoque.	
Crescimento e Inovação	<p>Tem planos para expandir ou diversificar seus produtos/serviços?</p> <p>Incluindo uso de ferramentas digitais e/ou, mídias, plataforma Marketplace ou ECommerce para divulgar e comercializar</p>	
Diversidade e Inclusão	Estímulo à diversidade e/ou inclusão na composição da empresa e/ou no atendimento ao cliente.	
Consolidação do negócio	Tempo de existência formal da empresa:	

Categoria Empresa do Ano

- Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Empresa de Médio Porte
- Empresa de Grande Porte

Obs: Explique somente os critérios que você atende:

Critério	Descrição	Explique, brevemente, como atendeu ao critério:
Planejamento e Estratégia	<p>Possui plano de negócios estruturado com metas de curto, médio e longo prazo para o seu negócio.</p> <p>Conhece bem seu público-alvo e concorrentes.</p>	
Gestão Financeira e Sustentabilidade Econômica	A empresa possui controle estruturado do fluxo de caixa e planejamento financeiro.	
Transformação Digital e Uso de Tecnologia	A empresa utiliza ferramentas digitais para gestão financeira, administrativa ou comercial.	
Gestão Estratégica e Inovação	A empresa possui uma missão, visão e valores formalmente definidos.	
Gestão da Qualidade	A empresa possui certificações de qualidade.	
Relacionamento com o cliente	Possui canal de comunicação estruturado para atender e receber feedback dos clientes.	
Crescimento e inovação	Tem planos para expandir ou diversificar seus produtos/serviços?	
Consolidação do negócio	Tempo de existência formal da empresa:	

Presença digital da empresa	Faz uso de ferramentas digitais e/ou, mídias e/ou plataforma Marketplace ou ECommerce para divulgar e comercializar	
Gestão de Pessoas e Cultura Organizacional	A empresa realiza treinamentos e capacitações para seus colaboradores. Estímulo à diversidade e inclusão na composição da empresa e/ou no atendimento ao cliente.	